



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CONCURSO PÚBLICO URGENTE- PROCEDIMENTO N.º CPU/2/2022

PROGRAMA DE CONCURSO

**EMPREITADA DE OBRA PÚBLICA - REABILITAÇÃO DE MURO DE SUPORTE DA ESTRADA DO V
CENTENÁRIO | PONTA DO SOL
URGENTE**



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso público, designado por CPU 2/2022 para a “*Empreitada de Obra Pública de Reabilitação do Muro de Suporte da Estrada do V Centenário - Ponta do Sol*”.

2- TIPO DE PROCEDIMENTO

Concurso público urgente, em função do critério do valor do contrato, ao abrigo do disposto no artigo 155.º do CCP e demais legislação ao caso aplicável.

3- OBJECTO DO PROCEDIMENTO

O procedimento tem por objeto a execução do muro de suporte da Estrada Municipal denominada “Estrada do V Centenário”, a qual é de carácter urgente, devido ao risco de ruína que o atual muro padece.

Os trabalhos necessários à realização da obra comportam a exigência de **alvará classe 7 ou superior** que contemple:

- i) A **1ª Subcategoria, da 1ª Categoria**, Estrutura e elementos de betão, a qual tem de ser da classe que cubra o valor global da proposta;
- ii) A **1ª Subcategoria, da 2ª Categoria**, Vias de circulação rodoviária e aeródromos, a qual tem de ser da classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;
- iii) A **1ª Subcategoria, da 5ª Categoria**, Demolições, a qual tem de ser da classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite;
- iv) A **2ª Subcategoria, da 5ª Categoria**, Movimentação de terras, a qual tem de ser da classe que cubra o valor dos trabalhos a que respeite.

4- ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

4.1 A entidade adjudicante é o Município da Ponta do Sol, com sede na Rua de Santo António, n.º 5, 9360-219 Ponta do Sol, ilha da Madeira, telefone nº 291 972 106 e e-mail contratacao@cm-pontadosol.pt

4.2 A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Sra. Presidente da Câmara Municipal, Dra. Célia Pecegueiro, através de despacho proferido em 01 de abril de 2022.

5- CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento (anúncio, programa do concurso e caderno de encargos) estão disponíveis na plataforma eletrónica “www.acingov.com” dedicada aos contratos públicos da Entidade Adjudicante.



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

6- ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 6.1. Face à urgência do concurso o disposto no artigo 50.º do CCP não é aplicável por via do disposto no artigo número 2 do artigo 155.º do CCP.

7- INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 7.2 A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação terão de obedecer aos requisitos dos artigos 54.º, 68.º e 69.º da Lei n.º 96/2025, de 17 de agosto.
- 7.3 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento de empresas deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

8- PROPOSTAS PARCIAIS, DIVERGENTES OU VARIANTES

Não serão admitidas propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

9- IDIOMA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS QUE A CONSTITUEM

- 9.1. A proposta e os documentos que a constituem, são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.
- 9.2. Sem prejuízo do número anterior, admitem-se que os documentos que instruem a proposta de carácter eminentemente técnico, designadamente, catálogos, certificados, referências, manuais técnicos e similares, sejam apresentados em Língua Inglesa, quando não for possível sua apresentação na língua oficial acima referida, de acordo com o n.º 2 do artigo 58.º do CCP.

10- PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 10 dias – cfr. Artigo 159.º do CCP - contados da data do termo fixado para a apresentação das mesmas.

11- MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante eletrónica mencionada no ponto 5. - “www.acingov.com”.
- 11.2 A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes, pela plataforma eletrónica, um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
- 11.3 O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62º do CCP.

12- DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

- 12.1 A proposta a apresentar é constituída pelos seguintes documentos:
- 12.1.1 **Declaração** do concorrente de **aceitação do conteúdo do caderno de encargos**, elaborada conforme modelo incluído no **Anexo I-M** do Programa do Concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar – declaração do artigo 57.º, nº1, alínea a), do CCP, com as adaptações do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 agosto;
 - 12.1.1 Documento que contenha o preço proposto, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, elaborado em conformidade com o modelo do **Anexo II**, que faz parte integrante do presente programa, conforme dispõe a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- 12.2 Os seguintes documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
- 12.2.1 **Lista dos preços unitários** de todas as espécies de trabalhos, previstas no projeto de execução, conforme dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
 - 12.2.2 **Plano de trabalhos**, incluindo plano de mão-de-obra e plano de equipamentos, tal como definido no artigo 361.º, por remissão da alínea b) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP, uma vez que, o caderno de encargos é integrado por um projeto de execução.
 - 12.2.3 **Cronograma Financeiro**, conforme dispõe a al. c) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP, em conjugação com o artigo 361.º-A do CCP, contendo um **resumo dos valores globais** correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, **subdividido pelas componentes de execução de trabalhos** a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços;
 - 12.2.4 **Lista de preços parciais dos trabalhos** que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas **nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas** ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., conforme dispõe o n.º 4 do artigo 60.º do CCP.
 - 12.2.5 **Declaração sob compromisso de honra** em como procederá ao desenvolvimento do **Plano de Segurança e Saúde para a Execução da Obra**, de acordo com o artigo 11º do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro, elaborado conforme modelo constante no **Anexo III**.
- 12.3 . Documentos que comprovem a habilitação para o exercício da atividade profissional em conformidade com o exigido no ponto 7.1. do Anúncio em Diário da República.

13- ADJUDICAÇÃO POR LOTES

- 13.1 O presente procedimento não prevê a adjudicação da empreitada por lotes.
- 13.2. A decisão de não contratação por lotes teve como fundamento o facto de se considerar que os trabalhos constituintes da empreitada são técnica e funcionalmente incindíveis, cuja execução é interdependente, entendendo-se que a separação da sua execução por lotes causaria graves inconvenientes para o município, uma vez que criaria conflitos de interface na execução dos trabalhos, resultando numa dificuldade de estabelecer fronteiras de garantias de trabalhos caso fossem executados por entidades diferentes.

14- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

O prazo de apresentação das propostas decorre até às 23:59 horas **das 72 horas após publicação do anúncio**, nos termos do artigo 158.º do CCP.

15- PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

16- ABERTURA DAS PROPOSTAS

A abertura das propostas terá lugar no 1º dia útil à data limite para a entrega das propostas, procedendo os serviços da entidade nos termos do número 3 artigo 67.º

17- CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

17.1 O critério de adjudicação é o da avaliação monofator do critério do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

17.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, são utilizados como critério de desempate, sucessivamente e pela ordem indicada:

17.2.1 No caso de haver empate, entre as propostas, para efeitos de adjudicação, será realizado por meio de sorteio aleatório presencial, cuja data, hora e local serão definidos e comunicadas a todos os concorrentes com uma antecedência mínima de 1 (um) dia útil e que seguirá as seguintes regras:

- a) A cada concorrente com propostas empatadas é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta na Plataforma eletrónica;
- b) Numa urna serão introduzidas bolas iguais, cada uma com um número identificativo dos Concorrentes empatados, procedendo-se de seguida à sua extração, vencendo o Corrente cuja bola seja extraída em primeiro lugar.

18- DEVER DE ADJUDICAÇÃO

18.1. Sem prejuízo do disposto no ponto 20, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

18.2. Por motivo devidamente justificado, a decisão de adjudicação pode ser tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no número anterior, sem prejuízo do direito de recusa da adjudicação pelo concorrente cuja proposta foi a escolhida.

18.3. Quando a decisão de adjudicação seja tomada e notificada aos concorrentes após o termo do prazo referido no n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar o concorrente que recuse a adjudicação pelos encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da respetiva proposta.

19- NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

19.2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

de contratar deve notificar o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no ponto 21;
- b) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

20- CAUSAS DE NÃO ADJUDICAÇÃO

20.1. Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem;

20.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes.

20.3. No caso da alínea c) do n.º 1, é obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

20.4. Quando o órgão competente para a decisão de contratar decida não adjudicar com fundamento no disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1, a entidade adjudicante deve indemnizar os concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, pelos encargos em que comprovadamente incorreram com a elaboração das respetivas propostas.

21- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos do n.º 6 do artigo 81.º do CCP:

21.1.1. Declaração emitida conforme modelo constante do **anexo II-M** ao presente programa, que faz parte integrante do presente convite, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP e o do n.º 1 do artigo 7.º do CCP-RAM;

21.2. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:

- a) Certificado do registo criminal de pessoas singulares ou coletivas e seus titulares dos respetivos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções;
- b) Declaração comprovativa de situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal;
- c) Certidão comprovativa de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

21.3. Comprovativo do **registo de beneficiário efetivo no RCBE** – Registo Central de Beneficiário Efetivo, em razão do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º conjugada com o artigo 36.º, ambos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

21.4. Cópia dos documentos comprovativos da **identidade dos outorgantes** que têm poderes para obrigar em representação da entidade adjudicatária, **acompanhados** pela(s) declaração(ões) de



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

tratamento de dados, conforme **anexo IV**.

- 21.5. Sem prejuízo do disposto no artigo 81.º do CCP, na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário está ainda obrigado a fazer prova do cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme dispõe o n.º2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual (CCP-RAM), pelo que, deverá também apresentar, os seguintes documentos:
- a) **Última Declaração de Rendimentos** modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - b) **Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes** (modelo 10) e **DMR**;
 - c) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (**IES**);
 - d) Anexo R do IVA da última declaração periódica do **IVA**;
- 21.6. Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas referidas no número anterior, devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo A**, o qual faz parte integrante do presente programa.
- 21.7. Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo IMPIC, I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar conforme estabelecido no Anúncio e no Caderno de Encargos.
- 21.8. A documentação referida aos pontos procedentes deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contrato a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.
- 21.9. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no número 1 do artigo 86.º do CCP, na Região Autónoma da Madeira, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário e ou subcontratado nos termos do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14 de agosto, na sua redação atual.
- 21.10. Documentos de Comprovação da qualificação e do cumprimento de deveres em procedimento contratual público, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 03 de julho, na sua redação atual:
- a) Apólice de seguro de seguro de responsabilidade civil;
 - b) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho;
 - c) Termo de responsabilidade do diretor da obra e, quando aplicável, termo de identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;
 - d) Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil válido, relativo à direção da obra;
 - e) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra, de diretor de obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;
 - f) Plano de segurança e saúde.
- 21.11. Plano de Contingência dos Procedimentos para prevenção, controlo, mitigação e vigilância da Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) implementado pela empresa.



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

22- PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.1 Após a notificação da adjudicação do contrato de fornecimento, o adjudicatário deve apresentar, no prazo de **2 dias úteis**, os respetivos documentos de habilitação, sendo para o efeito notificado pela entidade adjudicante.

22.2 A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação.

23- IDIOMA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

23.1. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

23.2. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, devem fazer-se acompanhar de tradução devidamente legalizada.

24- VALOR DA CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º do CCP.

25- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente concurso, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual e demais legislação ao caso aplicável.

26- PREVALÊNCIA

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações do(s) anúncio(s) com elas desconformes.

Este documento, bem como todas as peças do procedimento, foi assinado digitalmente pelo órgão responsável pela decisão de contratar no momento da aprovação de abertura do procedimento.

A Presidente da Câmara Municipal

Célia Maria da Silva Pecegueiro



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ANEXOS DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ANEXO I-M

Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º

-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual e o artigo 6.º do Código dos Contratos Públicos-RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 agosto, na redação atual]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo -quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas

alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual]

_____ (indicar firma e sede, ou nome, estado civil, profissão, e morada), depois de ter tomado conhecimento do objeto do Procedimento, para (designação do procedimento), a que se refere o anúncio datado de (data), obriga-se a executar a empreitada, de acordo com as condições estabelecidas no Anúncio, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e demais documentação, pelo Preço Global de _____ (em algarismos e por extenso), pelo prazo de _____ (indicar prazo), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, constituindo este elemento o atributo da sua proposta para os efeitos do disposto na al. b) do nº1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na Legislação Portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ANEXO III

Modelo de Declaração de desenvolvimento do Plano de Segurança

....., (indicar nome, estado civil, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção (indicar o número), contendo a(s) autorização(ões) (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do anúncio, datado de, obriga-se ao desenvolvimento do Plano de Segurança para a execução da obra.

..... (local), (data),[assinatura].



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DO REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, informo que, eu, _____ (nome pessoa singular, identificação pessoal completa), fui informado que o Município da Ponta do Sol irá tratar os meus dados pessoais, para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.
2. Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de publicação no âmbito do presente procedimento com a ref.^a CPU/2/2022, com a finalidade prevista no artigo 27.º da Lei 58/2019 de 08/08 e consinto o tratamento dos mesmos para esse fim.
3. Mais declaro que tomei conhecimento que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública e fornecidos, caso se revele necessário ou aplicável ao caso, ao Tribunal de Contas ou outra entidade judiciária, tendo o direito de solicitar o acesso aos mesmos ou requerer a sua atualização e/ou retificação, eliminação e portabilidade.
4. Fui informado que tenho o direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), perante qualquer violação dos direitos.

Data

Assinatura



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ANEXOS DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ANEXO II - M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

ANEXO A

Modelo de declaração (caso aplicável)

[a que se refere o n.º 5 do artigo 7.º do Código dos Contratos Públicos-RAM, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual]

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 7.º de Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, que a sua representada (2) não está legalmente obrigada ao cumprimento da(s) seguinte(s) obrigação(ões) declarativa(s) relativa(s) a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira:

- ☐ Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira; (3)
- ☐ Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10 e DMR); (3)
- ☐ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES); (3)
- ☐ Anexo R da última declaração periódica do IVA. (3)

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Selecionar as obrigações declarativas fiscais regionais (RAM) a que o adjudicatário não se encontra legalmente obrigado

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.